



**CONSERVATÓRIO
DE MÚSICA
CALOUSTE
GULBENKIAN
DE BRAGA**

**REGULAMENTO
PROVAS DE INGRESSO
6º AO 9º ANO**
do
Ano 2017/18

REGULAMENTO

Para ingressar no Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, como se trata de uma Escola Artística de ensino vocacional e especializado, serão necessárias provas de admissão, nos termos Art.º 8º, da Portaria nº 225/2012, de 30 de julho, e Art.º 11º da Portaria nº 243-B/2012, de 13 de agosto.

I – INSCRIÇÕES

1.1 – As candidaturas às provas de ingresso **do 6º ao 9º ano de escolaridade** obedecem a duas etapas obrigatórias:

| 1. Pré-inscrição (online) | 2. Inscrição (nos serviços administrativos do Conservatório) |
|---|---|
| 24 de julho a 25 de agosto de 2017 | |

1.2 – A pré-inscrição (online) é condição obrigatória para a formalização da inscrição.

1.3 – A ficha respetiva deve ser impressa e entregue nos serviços administrativos dentro do prazo estipulado.

1.4 – Devem ser anexadas 1 fotografia e 1 cópia do cartão de cidadão, digitalizadas na pré-inscrição ou entregues no momento da formalização.

1.5 - O valor da inscrição é de 10€.

1.6 – É considerado um prazo suplementar até 31 de agosto de 2017 com pagamento de uma multa de 20€.

II - PROVAS

2.1 – Calendário para realização das provas de ingresso:

| | |
|---------------------------------|----------------------------------|
| do 6º ao 9º ano de escolaridade | 5 a 7 de setembro de 2017 |
|---------------------------------|----------------------------------|

2.2 - Estão publicitadas no átrio da escola e na página web as informações relativas às provas de conhecimentos para todos os graus de ensino (exceto Aptidão Musical).

2.3 - Os **programas das provas de conhecimento e de execução instrumental** correspondem aos respetivos programas constantes na página eletrónica do Conservatório. A matriz da prova, atempadamente afixada, elenca os conteúdos selecionados para cada prova. Os alunos têm que dominar todos os conteúdos. Nas provas onde houver sorteio, este será feito, pelo presidente do júri, imediatamente antes da realização de cada prova, na sala e em frente de todos os presentes.

2.4 – Nas provas de conhecimento e de execução instrumental o aluno deve demonstrar estar apto à frequência do grau correspondente ou desfasado um grau, na disciplina de instrumento, relativamente ao ano de escolaridade a que se candidata, conforme o ponto 6, do art.º 8º, da Portaria nº 225/2012, de 30 de julho.

2.5 – Nas provas de conhecimentos a Formação Musical existem dois momentos: a prova escrita, com um peso de 50%, e a prova oral, com outros 50%. A classificação final de Formação Musical é a média das duas provas.

2.6 – Correspondência dos conteúdos programáticos:

| Ciclos e Anos | Formação Musical | Execução Instrumental |
|----------------------|-------------------------|------------------------------|
| 2º Ciclo | | |
| 5º Ano | 4º ano | Elementar |
| 6º Ano | 5º ano | 1º grau |
| 3º Ciclo | | |
| 7º Ano | 6º ano | 2º grau |
| 8º Ano | 7º ano | 3º grau |
| 9º Ano | 8º ano | 4º grau |

2.7 - Para admissão ao **2º e 3º Ciclo do ensino básico**, as provas compreendem 3 tipos de testes: avaliação de aptidão musical, avaliação de conhecimentos ao nível da formação musical e da execução instrumental.

2.8 – **A classificação mínima exigida** para a admissão a esta escola é a obtenção da média de **10 (dez) valores**, não podendo o candidato do ensino básico obter em nenhuma das provas realizadas **classificação inferior a 7 (sete) valores**.

2.9 - Os resultados das provas serão afixados no átrio da escola, em pautas próprias e ordenadas onde constará o nome do candidato, a classificação final e situação do candidato (admitido ou não admitido).

III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 - Para todos os candidatos:

| Ciclos e Anos | Aptidão Musical | Formação Musical | Execução Instrumental |
|-----------------|-----------------|------------------|-----------------------|
| 2º Ciclo | | | |
| 5º Ano | 50% | 25% | 25% |
| 6º Ano | 50% | 25% | 25% |
| 3º Ciclo | | | |
| 7º Ano | 30% | 35% | 35% |
| 8º Ano | 25% | 35% | 40% |
| 9º Ano | 20% | 40% | 40% |

3.2 – No **2º ciclo**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Aptidão Musical, Formação Musical e Execução Instrumental. Mantendo-se ainda o empate realizar-se-á uma nova prova de Aptidão Musical.

3.3 - No **3º ciclo**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Execução Instrumental, Formação Musical e Aptidão Musical. Mantendo-se ainda o empate realizar-se-á uma nova prova de Execução Instrumental.

3.4 - Para todos os candidatos:

O resultado final afixado é um valor único que representa as avaliações feitas pelos júris, segundo os critérios de seleção estabelecidos nos pontos 3.1, 3.2 e 3.3.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A falta de um candidato a qualquer das sessões implica a atribuição de uma classificação de zero valores na respetiva prova, não sendo considerada qualquer tipo de justificação.

4.2 - O preenchimento das vagas será feito pela ordem da classificação obtida.

4.5 - Os candidatos **a partir do 5º ano de escolaridade** são colocados no instrumento em que fizeram prova de execução instrumental, desde que obtenham uma avaliação global de 10 valores e exista vaga.

4.6 – O prazo de reclamações é de três dias úteis a contar da data de afixação dos resultados. Estas serão feitas em requerimento, **devidamente fundamentado**, dirigido à Diretora do Conservatório. A não fundamentação do requerido determina o indeferimento liminar.

4.8- Os candidatos admitidos pedirão transferência para o Conservatório.